



“Auditoria – Informa” tem como principal objetivo o compartilhamento de conhecimentos instrumentais em gestão pública. O referido material foi idealizado de forma a socializar, entre setores estratégicos desta IFES, notícias, artigos, atos, eventos e informações sobre “Normativos e Julgados – TCU”.

PLANEJAMENTO DA AUDITORIA PARA 2021

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará, através do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint), informa o planejamento dos trabalhos da Audin para o exercício 2021. As ações presentes no Paint visam contribuir com a Administração na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão.

A Audin tem como principais objetivos pretendidos com a execução do PAINT 2021:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- Verificar o gerenciamento de riscos, processos de governança e o planejamento estratégico existente para as áreas/unidades auditadas;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Alta Administração;
- Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na utilização de recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CGU e do TCU;
- Apresentar recomendações de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.



Em relação às ações, informamos a relação de trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos, por solicitação da alta administração e por outros motivos que não a avaliação de riscos para serem realizados em 2021.



- Ação 1 – Assistência Estudantil (programa de concessão de auxílios financeiros estudantis)
- Ação 2 – Infraestrutura (fiscalização de contratos: execução contratual de mão de obra exclusiva)
- Ação 3 – Recursos Humanos Proplan/Progep (acompanhamento de atividade docente e cumprimento de jornada de trabalho de técnicos administrativos)
- Ação 4 – Transparência Reitoria/Fiam/Fadesp (verificar os requisitos de transparência no relacionamento entre a Ufopa e as fundações de apoio Fiam e Fadesp)
- Ação 5 – Recursos Humanos Progep/Comissão de Ética (conduta de servidores e alunos)

Ressaltamos também outros trabalhos previstos a serem realizados pela Audin como Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (Raint 2020) e o Parecer da Audin no Relatório de Gestão da Ufopa.

Tendo em vista que não há como auditar todas as áreas e setores em um mesmo exercício, foram selecionadas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da instituição, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade operacional da Audin.

Normativos

CONTABILIDADE PÚBLICA e MCASP. [PORTRARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.](#) Aprova Adendo à Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.](#) Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

CONTRATAÇÕES DE TIC e REGISTRO DE PREÇOS. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.](#) Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

FERIADOS. [PORTARIA ME Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.](#) Divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

OUVIDORIA. [PORTARIA CGU Nº 3.109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.](#) Altera a Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular da unidade setorial de ouvidoria no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv.

Julgados

CONTRATAÇÃO DE CARTÃO-COMBUSTÍVEL, REDE CREDENCIADA, ATESTADO DE QUALIDADE e EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. [ACÓRDÃO Nº 1376/2021 - TCU - 1ª Câmara.](#)

1.7.1. dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. exigência, para fins de habilitação (...), de apresentação de lista completa de fornecedores, o que impõe aos licitantes ter rede credenciada no momento da referida fase do certame, violando o disposto no art. 3º, caput e inciso I, da Lei 8.666/1993 e no art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, bem como a jurisprudência do Tribunal (Súmula TCU 272 e acórdãos 686/2013-TCU-Plenário e 1842/2018-TCU-Plenário, ambos da relatoria do ministro Augusto Sherman);

1.7.1.2. inclusão, em edital, de exigência de atestado de qualidade dos combustíveis fornecidos (...), o que, além de ter constituído indevidamente requisito para fins de habilitação, não foi precedida de justificativa do órgão contratante quanto à necessidade e à adequação do referido atestado, violando o princípio da motivação.

AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES e LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. [ACÓRDÃO Nº 189/2021 - TCU - Plenário.](#)

9.2. determinar (...) que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências quanto aos itens abaixo, e informe ao TCU os encaminhamentos realizados:

9.2.1. (...), exija que as empresas fornecedoras dos produtos de limpeza comprovem cumprir os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a autorização de funcionamento de empresa (AFE) para distribuir saneantes e/ou cosméticos, mantendo o resultado do certame para os itens em que a empresa vencedora comprovar essa condição;

9.2.2. caso a empresa não possua as referidas licenças, anule o resultado do item respectivo, por descumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa;

Fonte: www.ufopa.edu.br e <https://www.ementario.info>